



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 423820/2016

Interessado – Adriano Souza de Almeida

Relatora – Marcio Augusto Fernandes Tortorelli – ITEEC

Advogado – Pedro Dias dos Santos – OAB/MT 17.132

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 27/09/2024

Acórdão nº 533/2024

Auto de infração nº 0128D de 19/08/2016. Por deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos determinados pela autoridade ambiental, devido ao não atendimento a Notificação de Pendência nº 138534/GEMF/CRF/SGF/2014 referente ao processo nº 718496/2011, conforme consta na CI nº 294/CRF/SUGF/SEMA–MT/2016. Decisão Administrativa nº 5713/SGPA/SEMA/2020, homologada em 16/03/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 81 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu o Recorrente, que seja declarada sua ilegitimidade passiva; que seja acolhida a preliminar de prescrição intercorrente e inexistência de nexo causal. Voto do Relator: votou, preliminarmente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente havida entre o Termo de Juntada do AR, ciência do auto de infração em 05/09/2016 (fls.10) até a Certidão de Antecedentes em 04/12/2020 (fls.13). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 05/09/2016 e 04/12/2020, com fulcro no artigo 21, §2º, do Decreto Federal nº 6514/2008, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

Luana Maria de Andrade

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50